



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO EM 23 DE ABRIL DE 2024**

Que entre si realizam, **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315 Centro de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **JULIANA CARDOSO SARI TENEDINI**, estabelecida na cidade de Cristal Do Sul/RS, na Rua Alberto Germano Lawisch, SN, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº **32.827.380/0001-29**, neste ato representado por seu representante Sra. **Juliana Cardoso Sari Tenedini**, brasileira, residente e domiciliada em Cristal Do Sul/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.186.250-03, portadora da cédula de identidade sob o nº 1119331021, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo amparado na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato de prestação de serviços nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DEVIDO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES:

Em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fica suspenso a partir de 21 de dezembro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, a execução dos serviços do Contrato Administrativo nº 141/2024, objeto do referido contrato, em razão do período de férias escolares, sendo assim não há programações previstas para tal prestação de serviço.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da suspensão da vigência do contrato e da execução dos serviços acima referidos, fica automaticamente suspenso o pagamento do valor correspondente a estes serviços no período a que se refere.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, substitui a servidora Edenise Isabel Borges Remonti a partir de 01 de janeiro de 2025, das funções de acompanhamento e fiscalização do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais, pela servidora Flávia Tomazoni, a qual fica designada para desempenhar tais funções. A troca de fiscal, do Contrato Administrativo nº 141/2024, se faz em virtude de que houve alteração na composição da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo, está fundamentado no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original ora aditado, firmado em 23 de abril de 2024, que não colidem com este Termo Aditivo.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

E, desta forma, por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 17 de janeiro de 2025.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JULIANA CARDOSO SARI TENEDINI
CNPJ: 32.827.380/0001-29
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Flávia Tomazoni

Testemunhas: 1º Ano
CPF: 824.263.850-30

2º Diego Vlyli
CPF: 04938265989

De acordo em data supra:
Assessor Jurídico
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423

